

PROCESSO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 OU SUPERIOR, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS."

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 15 de abril de 2026 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o edital e mais informações pelos seguintes meios:

- **E-mail:** licita@pmaratiba.rs.gov.br
- **Site da Prefeitura:** www.pmaratiba.rs.gov.br
- **Portal de Compras Públicas:** www.portaldecompraspublicas.com.br
- **Telefones:**
 - (54) 9 9166-8131
 - (54) 9 9166-8331

Aratiba, RS, 19 de março de 2026.

GELSON TARCÍSIO CARBONERA,
PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

“EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 OU SUPERIOR, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS.”

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril 2021, do Decreto Municipal nº 3.063, de 23 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que, em **15 de abril de 2026 às 09:00 horas** (horário de Brasília), na Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal de Aratiba, se reunirá o Agente de Contratação e sua respectiva equipe de apoio para processar a licitação nos termos deste Edital, sendo conduzido através do endereço da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 OU SUPERIOR, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS”** conforme descrição e especificação que consta no Anexo I – Termo de Referência.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital:

Anexo I:	Termo de Referência;
Anexo II:	Modelo de Minuta de Contrato;
Anexo III:	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV:	Modelo de Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;
Anexo V:	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP;
Anexo VI:	Modelo de Declaração de Proposta;
Anexo VII:	Modelo de Declaração de Reserva de cargos;
Anexo VIII:	Modelo de Declaração de que não emprega mão de obra infantil.
Anexo IX:	Modelo De Declaração Unificada De Qualificação Técnica E Compromissos Operacionais

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
00 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
00 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENT
000502 GESTÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
20 Agricultura
20 606 Extensão Rural

20 606 5080 GESTÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA

20 606 5080 1006 0000 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

00 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

00 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENT

000502 GESTÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA

20 Agricultura

20 606 Extensão Rural

20 606 5080 GESTÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA

20 606 5080 1006 0000 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será conduzido através da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participar, os interessados deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, conforme as orientações disponíveis no próprio portal.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde o licitante deverá preencher os campos necessários e enviar a documentação exigida para efetivação do credenciamento.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante será exclusivamente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 6.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que a etapa de envio dessa documentação será automaticamente encerrada.
- 7.1.1.** Não será exigido o envio dos documentos de habilitação nesta fase inicial do certame, sendo devida a apresentação apenas da proposta de preços.
- 7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. A documentação de habilitação exigida neste Edital será solicitada e disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após a fase de lances, julgamento da proposta e a identificação do licitante provisoriamente vencedor.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário para o item, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca e Fabricante do item ofertado;

8.1.3. Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, desde logo, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contiverem vícios insanáveis ou não apresentarem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 9.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo deste Edital.
- 9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre a proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Pregoeiro.
- 9.9.** Será adotado, para o envio de lances na licitação, o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos.
- 9.11.** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, inclusive para lances intermediários, enquanto houver lances dentro desse período de prorrogação.
- 9.12.** Na ausência de novos lances nos termos acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.13.** Caso a etapa competitiva se encerre sem prorrogação automática, o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá, de forma justificada, reiniciar a sessão pública de lances, visando à obtenção do melhor preço.
- 9.14.** Em caso de falha no sistema, o Pregoeiro desconsiderará os lances em desacordo com as regras desta seção.
- 9.15.** Lances de mesmo valor não serão aceitos; prevalecerá aquele registrado primeiro no sistema.
- 9.16.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do autor.
- 9.17.** Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, o sistema permanecerá acessível para o envio de lances pelos licitantes.
- 9.18.** Caso a desconexão do sistema com o Pregoeiro persista por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e retomada mediante comunicação expressa no Portal de Compras Públicas, com reabertura em no mínimo 24 horas após a publicação.
- 9.19.** O licitante que não apresentar lances continuará concorrendo com o valor constante em sua proposta inicial.
- 9.20.** Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte empresarial dos licitantes junto à Receita Federal, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.21.** As propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem até 5% acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.22.** A melhor classificada nessa condição poderá apresentar uma nova oferta, inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos, controlados pelo sistema.
- 9.23.** Caso a primeira convocada não envie nova proposta ou desista, serão chamadas as demais ME/EPP nessa faixa de 5%, por ordem de classificação.
- 9.24.** Havendo empate entre essas empresas, será realizado sorteio eletrônico para definir a ordem de apresentação da nova oferta.
- 9.25.** Quando houver aplicação de margem de preferência a produtos nacionais, o desempate ocorrerá apenas entre as propostas que fizerem jus a essa margem, conforme regulamento.
- 9.26.** A ordem de apresentação dos lances poderá ser utilizada como critério de classificação apenas em situações de empate não resolvido por lance subsequente.
- 9.27.** Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:
- 9.27.1.** Disputa final com nova proposta em ato contínuo;
 - 9.27.2.** Avaliação de desempenho contratual anterior;
 - 9.27.3.** Ações de equidade entre homens e mulheres;
 - 9.27.4.** Existência de programa de integridade.
- 9.28.** Permanecendo o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

- 9.28.1.** Empresas sediadas no Estado do ente licitante;
 - 9.28.2.** Empresas brasileiras;
 - 9.28.3.** Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no País;
 - 9.28.4.** Empresas com práticas de mitigação climática, conforme Lei nº 12.187/2009.
- 9.29.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, exclusivamente para negociação de valores, vedada alteração das demais condições.
- 9.29.1.** A negociação será realizada via sistema, com possibilidade de visualização pelos demais licitantes.
 - 9.29.2.** O licitante deverá apresentar, no prazo de duas horas, a proposta final adequada ao último lance, bem como documentos complementares, se solicitados.
- 9.30.** Após a negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor preço.
- 10.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.3.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou que apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.
- 10.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.4.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A ocorrência deverá ser registrada em ata.
- 10.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 10.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente catálogos ou folders do equipamento, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.8.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da documentação apresentada, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.8.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.8.3.3.** No caso de não haver entrega dos catálogos ou folders ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital ou no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.8.3.4.** Se os catálogos ou folders apresentados pelo primeiro classificado não seja condizente com as especificações exigidas no edital e no Termo de Referência, este poderá ser desclassificado. No entanto, será garantido ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de justificativas ou esclarecimentos. Decorrido o prazo sem manifestação ou sendo esta considerada insuficiente pelo agente de contratação responsável, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, o qual deverá apresentar proposta readequada e respectiva documentação técnica, nos mesmos moldes, condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 10.8.3.5.** Os catálogos ou folders colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.8.3.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.8.3.7.** A documentação complementar apresentada, de que trata o item 10.8., poderá ser analisada pelo responsável técnico que emitiu o respectivo laudo, com a finalidade de verificar a compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais disposições constantes no edital.
- 10.9.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 10.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.12.** Durante a fase de aceitação, o Pregoeiro poderá, pelo sistema eletrônico, encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa, observadas as condições previstas neste Edital.
- 10.12.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.13.** O licitante vencedor deverá apresentar a Planilha de Custos no valor negociado ou da proposta final aceita.
- 10.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente no

que diz respeito à existência de sanção impeditiva, consultando os documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e os seguintes cadastros:

- 11.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
 - 11.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
 - 11.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
 - 11.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.1.5.** Caso constem, na Consulta de Situação do Fornecedor, Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar eventual fraude praticada pelas empresas listadas no Relatório de Ocorrências.
 - 11.1.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.1.6.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 11.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 11.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 11.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 11.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 11.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 11.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, só possam ser emitidos em nome da matriz.
- 11.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a)** Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação e que responde pela veracidade das informações prestadas, conforme modelo constante no **anexo IV**;
- d) Declaração** assinada pelo contador ou técnico contábil do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no **Anexo V**.
- e) Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Modelo disponível no **Anexo VI**.

11.8.2. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g)** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- h) Declaração** de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo constante no **anexo VIII**.

11.8.3. Documentos relativos à Habilitação Econômico-Financeira:

11.8.3.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social (2024), já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente quando encerrados há mais de três

meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador que o venha substituir.

11.8.3.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente assinado pelo Contador.

11.8.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.8.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.8.3.1.3.1. publicados em Diário Oficial;

11.8.3.1.3.2. publicados em Jornal;

11.8.3.1.3.3. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

11.8.3.1.3.5. por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

11.8.3.1.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis;

11.8.3.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.8.3.2. Certidão **Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.8.3.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

11.8.3.3. Todos os **documentos exigidos para habilitação** deverão estar em plena validade na data em que o licitante **os enviar via sistema**, após a convocação do Pregoeiro/agente de contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

11.8.4. Documentos relativos à Qualificação técnica do produto (Anexo IX):

11.8.4.1. Declaração de que a licitante possui Certificação junto ao fabricante do equipamento licitado para realizar Assistência Técnica.

11.8.4.2. Declaração de que a proponente irá realizar a entrega técnica com treinamento operacional de segurança e manutenção, sem custo adicional, para funcionários da Prefeitura a serem indicados pelo Município;

11.8.4.3. Declaração de garantia de fábrica do equipamento, que não poderá ser inferior a **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da aceitação definitiva da entrega.

11.8.4.4. Declaração de que atende às Normas Técnicas e Resoluções conforme consta no Termo de Referência em anexo ao Edital (NR-12 e MAR-1).

11.8.4.5. Declaração de que será fornecido plano de manutenção, com vigência a partir da entrega e aceitação definitiva do equipamento, sem ônus adicional para o Município. O referido plano deve abranger revisões programadas, incluindo a substituição de óleos, filtros, deslocamentos, mão de obra e demais itens exigidos pelo fabricante, utilizando exclusivamente peças originais de concessionária

autorizada. As manutenções ou revisões deverão ser realizadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

11.9. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro/agente de contratação, caso necessário.

11.10. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

11.11. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. Na participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro/ de 2006.

11.14. Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.4.** Além da proposta final readequada, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação técnica complementar:
- 12.4.1.** Catálogo, folder técnico ou prospecto do equipamento ofertado, emitido pelo fabricante ou representante autorizado, contendo:
- 12.4.1.1.** Especificações técnicas detalhadas;
- 12.4.1.2.** Características dimensionais e funcionais do equipamento;
- 12.4.1.3.** Comprovação de que o equipamento ofertado atende integralmente aos requisitos técnicos descritos no Termo de Referência e no edital.
- 12.4.2.** Declaração do fabricante ou representante autorizado confirmando a conformidade técnica do equipamento ofertado com as especificações exigidas no edital e no Termo de Referência.
- 12.5. Análise Técnica da Documentação Complementar:** A documentação apresentada será analisada pela equipe técnica da Administração para verificar a compatibilidade do equipamento ofertado com as exigências do Termo de Referência e do edital.
- 12.6. Penalidade de Desclassificação:** Caso a documentação técnica apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar não seja condizente com as especificações exigidas no edital e no Termo de Referência, o licitante será desclassificado. Nesse caso, será convocado o segundo colocado para envio da proposta readequada e da documentação técnica, seguindo os mesmos critérios e prazos.
- 12.7.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.10.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 13.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Não haverá exigência da garantia da contratação constantes nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, porém, a contratada deverá:

17.1.1. Fornecer o equipamento (mini escavadeira) conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

17.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

17.1.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município de Aratiba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

17.1.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

17.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma de legislação vigente, e desde que comunicados à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante;

17.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

17.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

17.1.8. Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição;

17.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

17.1.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinação em vigor.

17.2. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

17.3. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

17.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e garantias;

17.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

17.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

17.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.10. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

17.11. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O equipamento (mini escavadeira) deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Aratiba, situada na Rua Luís Loeser, nº 287 – Aratiba/RS, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, devidamente montada, revisada e pronta para operação, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.2. Os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

19.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o fornecedor ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **21.1** deste edital as seguintes sanções, respeitando os preceitos do §1º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item **21.2** deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item **21.2** deste Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, quando for o caso.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item **21.2** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item **21.2**, alínea "b", deste edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item **21.2** deste Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item **21.1** deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.14. A sanção estabelecida na alínea "d" do item **21.2** deste Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- 22.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.
- 22.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.6.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.7.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Luis Loeser, 287, Centro, Aratiba/RS nos dias úteis, no horário das 08:30 às 17:00 no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 23.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 23.9.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 23.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 23.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 23.12.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 23.13.** O Município de Aratiba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Aratiba, RS, 19 de março de 2026.

GELSON TARCÍSIO CARBONERA,
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 OU SUPERIOR, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS**, conforme descrições e especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência. O fornecimento do equipamento ocorrerá mediante entrega única, observando as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo formalizado por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, visando atender às demandas de infraestrutura urbana e rural do Município de Aratiba/RS, incluindo manutenção de estradas vicinais, abertura e manutenção de valas para drenagem pluvial, apoio à execução de redes de água e esgoto, terraplanagem, preparação de terrenos e atendimento aos produtores rurais. A aquisição da mini escavadeira permitirá maior agilidade, eficiência operacional, redução de custos com locações e maior autonomia da Administração Pública na execução de serviços essenciais, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UND	MINI ESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, ANO 2026 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Motorização e Performance: Motor a diesel de, no mínimo, 3 (três) cilindros , Potência nominal mínima de 48 HP , Cilindrada mínima de 2.400 cm³ , Conformidade com os padrões de emissões MAR-1 (Brasil) , Sistema de repouso automático (marcha lenta baixa); Capacidades e Dimensões: Peso operacional mínimo de 5.500 kg , Profundidade mínima de escavação de 3.700 mm , Força mínima de escavação na caçamba de 45 kN , Capacidade da caçamba de, no mínimo, 0,20 m³ , comprimento da lança de no mínimo 3.000 mm , tamanho do braço de no mínimo 1.500 mm , Lâmina frontal com largura entre 1.900 mm e 2.300 mm e altura mínima de 300 mm ; Sistema Hidráulico e de Tração: Bomba hidráulica independente de pistão com deslocamento variável e sistema de detecção de carga (<i>load sensing</i>), Motor de tração e motor de giro com pistão hidráulico, Sistema de giro total de 360 graus , Equipada com linha hidráulica auxiliar para acessórios e válvula antiqueda de lança, Sistema de operações simultâneas (caçamba, lança, braço e rotação) com pelo menos 4 padrões de operação das alavancas; Chassi e Material	375.590,00	375.590,00

		<p>Rodante: Esteiras de aço lubrificadas com guia em forma de "H", Largura mínima da sapata da esteira de 400 mm; Cabine, Conforto e Segurança: Cabine fechada, selada, com ar-condicionado (quente/frio) e sistema de som/rádio completo, Monitor digital (tela sensível ao toque) para controle e diagnóstico da máquina, Estrutura de proteção certificada contra capotamento (ROPS) e queda de objetos (FOPS), Sistema elétrico com proteção à prova d'água e tomada de energia de 12V, Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, Conformidade total com a norma NR-12 no Brasil; CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA: Acessórios e Customização: Entrega com película solar (insulfilm) e adesivagem nos dois lados com o brasão do município, Entrega Técnica: Realização de entrega técnica por profissional qualificado, fornecendo manual do operador impresso e catálogo de peças (físico ou digital), Manutenção e Garantia: Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e inclusão das duas primeiras revisões gratuitas (peças, lubrificantes e mão de obra inclusos).</p>		
VALOR TOTAL R\$:				375.590,00

3.1. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES: O presente Laudo Técnico tem por finalidade fundamentar, sob os aspectos técnico e administrativo, as especificações mínimas para a aquisição de 01 (uma) Mini Escavadeira Hidráulica nova, zero hora, ano de fabricação 2026 ou superior, conforme o orçamento que embasa o Termo de Referência. Sua elaboração considerou criteriosamente as necessidades operacionais do Município de Aratiba/RS, observando princípios que regem as contratações públicas, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021, como legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, planejamento e competitividade. O documento demonstra que as exigências estabelecidas constituem parâmetros mínimos indispensáveis ao adequado atendimento do interesse público, sem direcionamento de marca ou modelo, garantindo que a aquisição seja técnica, justa e competitiva.

3.1.1. Contextualização do Serviço, Objetivos e Metodologia Utilizada

3.1.1.1. Objetivos da Aquisição: A aquisição da mini escavadeira destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, responsável pelos serviços de infraestrutura urbana e rural, incluindo:

- Abertura e manutenção de valas para drenagem pluvial;
- Serviços de manutenção de redes de água e esgoto;
- Obras de pequeno e médio porte;
- Manutenção de vias e estradas vicinais;
- Apoio a serviços de terraplanagem e preparação de terrenos.

3.1.1.2. Metodologia Utilizada: A metodologia adotada para definição das características mínimas considerou:

- Levantamento das necessidades operacionais do Município;
- Avaliação das condições topográficas e geográficas locais;
- Análise comparativa de modelos disponíveis no mercado nacional;

- Observância às normas técnicas brasileiras (NR-12 e MAR-1);
- Pesquisa de mercado constante no orçamento anexo.

As especificações foram definidas como **mínimas necessárias**, evitando direcionamento de marca ou modelo, garantindo ampla competitividade entre fabricantes e fornecedores aptos a atender aos requisitos técnicos.

3.1.2. Análise das Necessidades Operacionais do Município de Aratiba

- O Município de Aratiba/RS possui características de relevo variado, com áreas urbanas consolidadas e extensas áreas rurais, demandando equipamento versátil, robusto e com capacidade de operação em espaços confinados e terrenos irregulares.

3.1.2.1. A análise técnica considerou:

- Necessidade de equipamento com porte intermediário (aproximadamente 5,5 toneladas), adequado tanto para áreas urbanas quanto rurais;
- Capacidade de escavação compatível com redes subterrâneas e drenagens profundas;
- Desempenho hidráulico que permita operações simultâneas com precisão;
- Redução de custos operacionais por meio de eficiência energética e durabilidade.

3.1.3. Descrição das Necessidades Técnicas do Município: As condições operacionais do Município exigem equipamento com:

- Capacidade de escavação superior a 3 metros, para redes de drenagem profundas;
- Força suficiente para escavação em solos compactados e argilosos;
- Estrutura robusta para uso contínuo em manutenção urbana e rural;
- Mobilidade em terrenos irregulares;
- Conformidade com normas ambientais e de segurança.

Concluiu-se que a mini escavadeira especificada atende ao perfil ideal para complementar o parque de máquinas municipal, posicionando-se entre equipamentos ultracompactos (insuficientes para determinadas demandas) e escavadeiras de grande porte (economicamente desproporcionais para parte dos serviços).

3.1.4. Análise Técnica

3.1.4.1. Motorização e Performance

- **Motor diesel, mínimo 3 cilindros:** A escolha por motor diesel com no mínimo 3 cilindros fundamenta-se na necessidade de:
 - Maior torque em baixa rotação;
 - Melhor eficiência energética em regime contínuo;
 - Maior durabilidade estrutural em comparação com motores de 2 cilindros;
 - Melhor equilíbrio térmico e menor vibração.

A exigência de motor diesel com, no mínimo, três cilindros foi estabelecida considerando a necessidade de equilíbrio entre potência, torque e durabilidade do conjunto motriz. Motores com menor número de cilindros tendem a apresentar maior vibração, menor estabilidade térmica e redução da vida útil quando submetidos a regime contínuo de trabalho, como ocorre em serviços públicos. O diesel foi escolhido, em detrimento da

motorização a gasolina, por oferecer maior torque em baixa rotação, característica essencial para operações de escavação. Além disso, motores a diesel apresentam melhor eficiência energética e maior resistência a longas jornadas de trabalho. A definição de três cilindros como mínimo permite ampla competitividade no mercado, evitando restrição a marcas específicas, mas assegurando robustez suficiente para as demandas do Município.

- **Potência mínima de 48 HP:** A potência mínima de 48 HP foi definida com base em:
 - Necessidade de força adequada para solos argilosos e compactados;
 - Operação simultânea de lança, braço e giro;
 - Uso eventual de implementos hidráulicos auxiliares.

A potência mínima de 48 HP foi definida com base na necessidade de assegurar desempenho adequado em solos compactados, argilosos e com presença de cascalho, comuns na região. Equipamentos com potência inferior tendem a operar próximos do limite máximo de esforço, gerando maior desgaste mecânico e aumento no consumo de combustível por sobrecarga. A potência especificada garante capacidade para execução simultânea de movimentos hidráulicos sem perda significativa de rendimento operacional. Não se optou por exigir potência superior a essa faixa, pois tal medida elevaria o custo de aquisição e o consumo de combustível sem ganho proporcional às necessidades locais. Assim, a escolha busca equilíbrio entre eficiência, economia e desempenho adequado. Já potências muito superiores (>60 HP) elevariam o consumo de combustível e o valor final do equipamento, sem necessidade operacional compatível com o porte municipal.

- **Cilindrada mínima de 2.400 cm³:** A exigência de maior cilindrada está relacionada a:
 - Maior robustez mecânica;
 - Melhor torque em regime de trabalho contínuo;
 - Menor esforço específico do motor.

A definição de cilindrada mínima de 2.400 cm³ está diretamente relacionada à robustez estrutural do motor e à sua capacidade de operar em regime contínuo com menor esforço específico. Motores com menor cilindrada geralmente trabalham em rotações mais elevadas para atingir potência semelhante, o que pode resultar em maior desgaste e redução da vida útil. A maior cilindrada proporciona melhor distribuição de torque, menor estresse térmico e maior confiabilidade mecânica. Além disso, contribui para estabilidade operacional em escavações profundas e serviços pesados. Essa especificação foi definida como parâmetro mínimo, permitindo a participação de diversos fabricantes, sem direcionamento indevido.

- **Conformidade com MAR-1:** A exigência de atendimento ao padrão MAR-1 garante:
 - Conformidade com a legislação ambiental brasileira;
 - Redução de emissão de poluentes;
 - Sustentabilidade ambiental.

A exigência de conformidade com o padrão MAR-1 garante que o equipamento atenda às normas ambientais brasileiras relativas à emissão de poluentes. A Administração Pública deve observar princípios de sustentabilidade ambiental, sendo inadmissível a aquisição de equipamento em desacordo com

regulamentação vigente. Equipamentos sem certificação adequada podem gerar responsabilização ambiental e dificuldades de registro e operação. Não se exigiu padrão superior ao MAR-1 para evitar restrição indevida à competitividade e aumento significativo de custos. A exigência assegura regularidade ambiental e equilíbrio entre responsabilidade ecológica e viabilidade econômica.

- **Sistema de marcha lenta automática:** Justifica-se por:
 - Redução de consumo de combustível;
 - Menor desgaste de componentes;
 - Economia operacional a médio e longo prazo.

O sistema de marcha lenta automática foi especificado com o objetivo de reduzir consumo de combustível durante períodos de inatividade momentânea, comuns nas operações de escavação. Essa tecnologia diminui a rotação do motor automaticamente quando os comandos não estão sendo acionados, reduzindo desgaste prematuro. A economia de combustível impacta diretamente na redução de custos operacionais ao longo da vida útil do equipamento. Além disso, contribui para menor emissão de poluentes e ruído. Trata-se de recurso amplamente disponível no mercado, não configurando restrição competitiva, mas agregando eficiência operacional.

3.1.4.2. Capacidades e Dimensões

- **Peso operacional mínimo de 5.500 kg:** A escolha dessa faixa de peso visa:
 - Garantir estabilidade estrutural durante escavações profundas;
 - Evitar perda de aderência em terrenos inclinados;
 - Permitir maior força de escavação.

O peso operacional mínimo de 5.500 kg foi definido para garantir estabilidade estrutural durante escavações profundas e operações em terrenos inclinados. Equipamentos mais leves podem apresentar instabilidade lateral, comprometendo a segurança do operador e a qualidade do serviço executado. O peso especificado permite melhor aderência das esteiras ao solo, reduzindo riscos de deslocamento involuntário. Não se optou por peso superior mínimo a essa faixa para evitar aumento desnecessário no custo, dificuldade de transporte e maior consumo de combustível. A escolha posiciona o equipamento em categoria intermediária, adequada às necessidades urbanas e rurais do Município.

- **Profundidade mínima de escavação de 3.700 mm:** Essa profundidade atende:
 - Redes pluviais;
 - Sistemas de drenagem;
 - Tubulações subterrâneas.

A profundidade mínima estabelecida visa garantir capacidade suficiente para instalação e manutenção de redes de drenagem, galerias pluviais e tubulações subterrâneas. Equipamentos com menor profundidade limitariam a atuação municipal, podendo gerar necessidade de locação complementar de máquinas maiores. A especificação considera padrões usuais de infraestrutura urbana e rural. A escolha evita subdimensionamento do equipamento, o que comprometeria a eficiência dos serviços públicos. Ao mesmo tempo, não exige profundidade excessiva que elevaria custos e reduziria competitividade.

- **Força mínima de escavação na caçamba de 45 Kn:** Essencial para:

- Escavação em solos compactados;
- Operação em áreas com presença de cascalho ou material endurecido.

A força mínima de 45 kN garante capacidade adequada para romper solos compactados e materiais com resistência moderada. Forças inferiores poderiam comprometer a produtividade, exigindo múltiplos ciclos para o mesmo volume de material. A especificação busca assegurar desempenho eficiente sem exigir força excessiva, característica de máquinas de maior porte. Essa definição permite ampla concorrência no mercado, pois diversos fabricantes atendem a essa faixa técnica. O objetivo é garantir produtividade e durabilidade estrutural do equipamento.

- **Capacidade mínima da caçamba de 0,20 m³:** Proporciona:

- Equilíbrio entre produtividade e controle operacional;
- Adequação a serviços urbanos.

A capacidade mínima da caçamba foi definida considerando equilíbrio entre produtividade e controle operacional. Caçambas muito pequenas reduzem a eficiência, aumentando o tempo de execução dos serviços. Por outro lado, caçambas maiores exigiriam máquina mais pesada e potente, elevando custos. A capacidade de 0,20 m³ é compatível com o porte da máquina e com as demandas municipais. A especificação assegura rendimento adequado em serviços de escavação urbana e rural.

- **Lâmina frontal (1.900 mm a 2.300 mm):** Justifica-se para:

- Estabilização da máquina;
- Nivelamento de solo;
- Apoio estrutural em escavações.

A faixa foi definida para não restringir fabricantes, permitindo variação técnica razoável.

3.1.4.3. Sistema Hidráulico

- **Bomba de pistão com deslocamento variável e load sensing:** Optou-se por tecnologia load sensing por:

- Melhor eficiência energética;
- Resposta hidráulica proporcional à demanda;
- Redução de aquecimento do sistema.

A tecnologia load sensing permite ajuste automático da vazão hidráulica conforme a demanda, reduzindo desperdício de energia. Sistemas convencionais de engrenagem apresentam menor eficiência e maior geração de calor. A bomba de pistão com deslocamento variável proporciona maior precisão nos movimentos e menor consumo de combustível. Essa tecnologia também reduz desgaste dos componentes hidráulicos. A exigência não restringe competitividade, pois é amplamente adotada em equipamentos modernos da categoria.

- **Motores de giro e tração com pistão hidráulico:** A exigência de motores de giro e tração com pistão hidráulico fundamenta-se na maior robustez, eficiência e durabilidade dessa tecnologia em comparação com motores de engrenagem. Sistemas de pistão hidráulico suportam com maior

eficiência cargas elevadas e operação contínua sob esforço intenso, características comuns nas atividades de escavação pública. Além disso, proporcionam maior precisão nos movimentos, reduzindo impactos estruturais e desgaste prematuro. Motores de engrenagem, embora mais simples, apresentam menor eficiência volumétrica e maior geração de calor em regime prolongado. A escolha dessa especificação busca assegurar maior vida útil do equipamento, redução de custos de manutenção e melhor desempenho em terrenos irregulares. Trata-se de tecnologia consolidada no mercado, não configurando exigência restritiva.

- **Linha hidráulica auxiliar:** Permite uso de:
 - Rompedor hidráulico;
 - Perfuradores;
 - Outros implementos.

A linha hidráulica auxiliar é indispensável para ampliar a versatilidade do equipamento, permitindo acoplamento de implementos como rompedor hidráulico, perfuradores e outros acessórios específicos. A ausência desse recurso limitaria a máquina às funções básicas de escavação, reduzindo significativamente sua aplicabilidade nas demandas municipais. Com a linha auxiliar, o Município poderá executar serviços complementares sem necessidade de aquisição ou locação de equipamentos adicionais. Essa flexibilidade representa economia a médio e longo prazo, além de maior eficiência na execução das atividades. A exigência está alinhada às práticas modernas de utilização de mini escavadeiras multifuncionais. A especificação amplia a utilidade do bem público sem comprometer a competitividade do certame.

- **Válvula antiqueda de lança:** Item essencial de segurança, prevenindo descida abrupta da lança em caso de falha hidráulica.

3.1.4.4. Chassi e Material Rodante

- **Esteiras de aço lubrificadas com guia em "H":** Escolhidas por:
 - Maior durabilidade;
 - Melhor resistência a impactos;
 - Adequação ao uso rural.

As esteiras de aço foram escolhidas por oferecerem maior resistência a impactos, pedras e terrenos irregulares, comuns na zona rural. Esteiras de borracha possuem menor durabilidade em ambientes agressivos. A estrutura lubrificada aumenta a vida útil e reduz necessidade de manutenção frequente. A escolha prioriza robustez e redução de custos futuros. Trata-se de característica compatível com uso predominantemente em infraestrutura pública.

- **Sapata mínima de 400 mm:** A largura mínima de 400 mm das sapatas das esteiras foi definida para garantir melhor distribuição do peso do equipamento sobre o solo, reduzindo o risco de afundamento em terrenos macios ou úmidos. Essa característica aumenta a estabilidade lateral durante escavações profundas e operações em declive. Sapatas mais estreitas concentram maior pressão sobre o solo, podendo comprometer a aderência e segurança operacional. A especificação também contribui para menor desgaste irregular das esteiras e melhor tração em terrenos

irregulares. A definição da largura mínima não restringe fabricantes, pois está dentro do padrão usual da categoria de 5,5 toneladas. Trata-se de requisito técnico essencial para segurança e desempenho adequado.

3.1.4.5. Cabine, Conforto e Segurança

- **Cabine fechada com ar-condicionado:** Justifica-se por:
 - Condições climáticas variáveis;
 - Aumento de produtividade;
 - Redução de fadiga.

A cabine fechada com ar-condicionado foi especificada para garantir condições adequadas de trabalho ao operador, reduzindo exposição a poeira, intempéries e ruídos excessivos. Condições ergonômicas adequadas impactam diretamente na produtividade e segurança. A ausência desse item poderia resultar em maior fadiga e afastamentos. A exigência está alinhada às boas práticas de segurança do trabalho e não restringe fabricantes, pois é item comum na categoria.

- **ROPS/FOPS:** A exigência de estrutura certificada ROPS (Roll Over Protective Structure) e FOPS (Falling Object Protective Structure) fundamenta-se na necessidade de proteção efetiva do operador contra riscos inerentes às atividades de escavação e movimentação de materiais. Em operações realizadas em terrenos inclinados, irregulares ou instáveis, há risco concreto de tombamento do equipamento, sendo a estrutura ROPS essencial para preservar a integridade física do operador. Da mesma forma, a estrutura FOPS protege contra queda de objetos, como fragmentos de solo, pedras ou materiais deslocados durante a escavação. A ausência dessas certificações comprometeria o atendimento às normas de segurança do trabalho e poderia gerar responsabilização administrativa ao ente público. A exigência não restringe competitividade, pois trata-se de requisito amplamente adotado em equipamentos modernos da categoria, sendo medida mínima de segurança operacional.
- **Monitor digital:** Permite:
 - Diagnóstico preventivo;
 - Monitoramento de falhas;
 - Redução de custos de manutenção.

A inclusão de monitor digital com interface sensível ao toque justifica-se pela necessidade de acompanhamento em tempo real dos parâmetros operacionais da máquina, como temperatura, pressão hidráulica, alertas de falha e indicadores de manutenção preventiva. Esse recurso tecnológico contribui significativamente para a gestão eficiente do equipamento, permitindo identificação precoce de anomalias e evitando falhas graves decorrentes de uso prolongado sem manutenção adequada. Equipamentos que não dispõem de monitor digital apresentam maior dependência de inspeções manuais e menor capacidade de diagnóstico preciso, o que pode aumentar custos de manutenção corretiva. Além disso, o monitor melhora a interação do operador com o equipamento, proporcionando maior controle e precisão nas operações. A exigência está alinhada aos padrões atuais do mercado e não configura direcionamento, mas sim modernização e eficiência administrativa.

- **Tanque mínimo de 75 litros:** A especificação de tanque com capacidade mínima de 75 litros visa assegurar autonomia suficiente para uma jornada completa de trabalho, reduzindo interrupções frequentes para reabastecimento. Em serviços realizados em áreas rurais ou distantes da sede municipal, o deslocamento para abastecimento gera perda de produtividade e aumento de custos operacionais indiretos. Tanques com capacidade inferior exigem reabastecimentos mais frequentes, aumentando riscos operacionais e tempo improdutivo.

3.1.4.6. Garantia e Revisões Inclusas: A exigência de garantia mínima de 24 meses e as duas primeiras revisões gratuitas, tem por finalidade:

- Reduzir custos iniciais de manutenção;
- Garantir suporte técnico adequado;
- Minimizar riscos de falhas prematuras.

A exigência de garantia ampliada protege o interesse público contra defeitos de fabricação e falhas prematuras. A inclusão das duas primeiras revisões reduz custos iniciais e assegura manutenção preventiva adequada. Garantias menores transferem risco excessivo à Administração. A medida busca assegurar suporte técnico eficiente e economicidade ao longo da vida útil do equipamento. Trata-se de prática compatível com o mercado atual.

3.1.5. Conclusão Técnica: Após análise detalhada das especificações técnicas estabelecidas para a mini escavadeira objeto do presente processo licitatório, conclui-se que todas as exigências foram definidas com base em critérios técnicos objetivos, fundamentados nas necessidades operacionais do Município e nas condições reais de utilização do equipamento. As características mínimas especificadas não são excessivas nem direcionadas a marca ou modelo específico, mas representam parâmetros técnicos indispensáveis para assegurar desempenho adequado, segurança do operador e durabilidade do investimento público.

Observou-se que equipamentos com especificações inferiores poderiam comprometer a eficiência dos serviços, aumentar custos operacionais futuros e gerar necessidade de complementação com outras máquinas. Por outro lado, exigir especificações superiores às estabelecidas implicaria elevação injustificada do valor de aquisição, restringindo competitividade e contrariando o princípio da economicidade.

As exigências relativas à segurança (ROPS/FOPS, NR-12), desempenho hidráulico, robustez estrutural e autonomia operacional estão alinhadas às boas práticas de engenharia e às normas vigentes no país. A inclusão de recursos tecnológicos, como monitor digital e sistema hidráulico avançado, visa garantir gestão eficiente da manutenção e prolongamento da vida útil do equipamento.

Ademais, as condições de garantia e revisões inclusas protegem o interesse público contra riscos de falhas prematuras, assegurando suporte técnico adequado durante o período inicial de operação. A definição das especificações observou pesquisa de mercado e disponibilidade de múltiplos fabricantes aptos a atender integralmente aos requisitos, garantindo ampla competitividade no Pregão Eletrônico.

Destaca-se que o conjunto das exigências técnicas posiciona o equipamento em categoria intermediária, adequada às demandas urbanas e rurais do Município, permitindo versatilidade operacional sem gerar ônus desproporcional aos cofres públicos. A análise técnica demonstra que o dimensionamento foi realizado de

forma criteriosa, equilibrando desempenho, segurança, sustentabilidade ambiental e viabilidade econômica.

Portanto, conclui-se que as especificações mínimas estabelecidas são plenamente justificadas, atendem ao interesse público, observam os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e competitividade, e encontram respaldo técnico suficiente para integrar o Termo de Referência do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A mini escavadeira deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, devidamente montada, revisada e pronta para operação.

4.2. A entrega deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Aratiba, situada na Rua Luís Loeser, nº 287 – Aratiba/RS – CEP 99770-000.

4.3. O equipamento deverá ser novo, zero hora, acompanhado da nota fiscal, manual do operador, catálogo de peças, certificado de garantia e documentação que comprove o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência e ao Laudo Técnico que o fundamenta.

4.4. A contratada deverá substituir, sem ônus ao Município, o equipamento ou quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação, avarias no transporte ou não conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Da contratada: todas as atividades relacionadas à entrega, operação e manutenção do equipamento contratado, devendo realizar o transporte e a entrega da mini escavadeira dentro do prazo e nas condições especificadas no Termo de Referência e no Edital. O equipamento deverá ser entregue novo, zero hora, revisado e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado da entrega técnica e do treinamento operacional dos servidores indicados pelo Município, assegurando a garantia mínima contratual.

5.1.1. Durante a vigência da garantia, a Contratada será responsável pela assistência técnica, incluindo a manutenção preventiva e corretiva do equipamento. A manutenção preventiva deverá seguir as orientações do manual do fabricante, abrangendo regulagens, ajustes, lubrificações, limpezas internas e substituição de peças desgastadas pelo uso normal. Já a manutenção corretiva, considerada essencial, deverá corrigir eventuais falhas ou defeitos no equipamento mediante substituição de peças ou módulos defeituosos, sendo o atendimento realizado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação formal da Administração. A manutenção deverá ser realizada preferencialmente nas dependências do Município; caso seja necessária a retirada do equipamento, a Contratada deverá comunicar imediatamente o setor administrativo, providenciar o transporte e concluir o conserto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Caso o conserto exceda esse prazo, a Contratada deverá fornecer equipamento substituto com especificações equivalentes ou superiores, sem custos adicionais, disponibilizando-o em até 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da obrigação de consertar e devolver o equipamento original em perfeitas condições.

5.1.2. Além disso, a Contratada deverá cumprir todas as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao descarte de peças ou materiais utilizados durante a manutenção, disponibilizar treinamento operacional adicional sem custos, manter sigilo sobre informações estratégicas ou sensíveis, garantir que o equipamento e todos os serviços relacionados estejam em conformidade com normas técnicas vigentes, incluindo regulamentações do INMETRO quando aplicável, e assumir integralmente encargos fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato. A Contratada deverá também comunicar imediatamente qualquer irregularidade que possa comprometer o cumprimento do contrato e adotar medidas preventivas para evitar atrasos na execução das obrigações contratadas.

5.2. Do Município: receber, conferir e atestar o equipamento entregue, acompanhar a entrega técnica e os treinamentos operacionais, e efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, em dias úteis, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Aratiba, Rua Luís Loeser, nº 287 – Aratiba/RS – CEP 99770-000.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aceitação definitiva da mini escavadeira, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, observadas as exigências legais e orçamentárias.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Será designado como Fiscal do Contrato o servidor Luan Junior Winter, Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, responsável por acompanhar, verificar e atestar a conformidade técnica da mini escavadeira entregue, bem como o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência e ao laudo técnico que fundamenta a contratação.

9. VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, observada a conveniência da Administração e a manutenção das condições vantajosas. O regime de execução será o de fornecimento integral, com entrega única do equipamento, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A presente contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, contribuindo para a melhoria da infraestrutura rural, manutenção de estradas, apoio aos

produtores e fortalecimento das atividades agropecuárias no Município de Aratiba.

10.2. A fundamentação técnica das especificações encontra-se detalhadamente descrita no item 3.1 deste Termo de Referência, integrando-o de forma indissociável e constituindo parte essencial do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Aratiba, RS, 17 de março de 2026.

Cleimar Rogério Presotto
Secretário Municipal da Agricultura e Abastecimento

PROCESSO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

GESTOR DO CONTRATO: Cleimar Rogério Presotto
FISCAL DO CONTRATO: Luan Junior Winter

O **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, Centro, na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GELSON TARCISIO CARBONERA**, brasileiro, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [**nome da empresa vencedora**], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**CNPJ da contratada**], com sede à [**endereço completo da contratada**], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [**nome e função do representante legal da contratada**], conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 028/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 3.063, de 23 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, oriundo da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 OU SUPERIOR, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS**, especificados conforme detalhes a seguir:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unidade	1	MINI ESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, ANO 2026 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Motorização e Performance: Motor a diesel de, no mínimo, 3 (três) cilindros , Potência nominal mínima de 48 HP , Cilindrada mínima de 2.400 cm³ , Conformidade com os padrões de emissões MAR-1 (Brasil) , Sistema de repouso automático (marcha lenta baixa); Capacidades e Dimensões: Peso operacional mínimo de 5.500 kg , Profundidade mínima de escavação de 3.700 mm , Força mínima de escavação na caçamba de 45 kN , Capacidade da caçamba de, no mínimo, 0,20 m³ , comprimento da lança de no mínimo 3.000 mm , tamanho do braço de no mínimo 1.500 mm , Lâmina frontal com largura entre 1.900 mm e 2.300 mm e altura mínima de 300 mm ; Sistema Hidráulico e de Tração: Bomba hidráulica independente de pistão com deslocamento variável e sistema de detecção de		

		<p>carga (<i>load sensing</i>), Motor de tração e motor de giro com pistão hidráulico, Sistema de giro total de 360 graus, Equipada com linha hidráulica auxiliar para acessórios e válvula antiqueda de lança, Sistema de operações simultâneas (caçamba, lança, braço e rotação) com pelo menos 4 padrões de operação das alavancas; Chassi e Material Rodante: Esteiras de aço lubrificadas com guia em forma de "H", Largura mínima da sapata da esteira de 400 mm; Cabine, Conforto e Segurança: Cabine fechada, selada, com ar-condicionado (quente/frio) e sistema de som/rádio completo, Monitor digital (tela sensível ao toque) para controle e diagnóstico da máquina, Estrutura de proteção certificada contra capotamento (ROPS) e queda de objetos (FOPS), Sistema elétrico com proteção à prova d'água e tomada de energia de 12V, Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, Conformidade total com a norma NR-12 no Brasil; CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA: Acessórios e Customização: Entrega com película solar (insulfilm) e adesivagem nos dois lados com o brasão do município, Entrega Técnica: Realização de entrega técnica por profissional qualificado, fornecendo manual do operador impresso e catálogo de peças (físico ou digital), Manutenção e Garantia: Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e inclusão das duas primeiras revisões gratuitas (peças, lubrificantes e mão de obra inclusos).</p>		
--	--	--	--	--

1.2. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no presente instrumento, **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS**, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), bem como os demais anexos que integram esta licitação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

1.3. A Contratada obriga-se a entregar o equipamento devidamente adequado para uso, conforme especificações do edital, acompanhado de seus manuais técnicos, bem como dar as condições e garantias técnicas necessárias de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da Contratante.

1.4. A Contratada deverá apresentar **Certificado do Fabricante** do equipamento licitado, comprovando que está autorizada a realizar assistência técnica.

1.5. A Contratada deverá apresentar **Termo de Compromisso**, firmado por seu representante legal, garantindo a realização da entrega técnica, com treinamento operacional em segurança e manutenção, sem custo adicional à Contratante.

1.6. A Contratada deverá apresentar a documentação exigida, em conformidade com as normas e resoluções solicitadas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O equipamento (mini escavadeira) deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Aratiba, situada na Rua Luís Loeser, nº 287 – Aratiba/RS**, no prazo máximo de **60** (sessenta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

2.1.1. A entrega deverá ocorrer no horário das **7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e deverá ser acompanhada pelo pessoal técnico designado pela Prefeitura.

2.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, itens de marca e/ou especificações diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do equipamento mini escavadeira, o valor total de **R\$ (por extenso)**.

3.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, abrangendo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

3.3. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, por meio de sistema bancário.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, as seguintes informações:

3.4.1. Número do processo licitatório e do pregão;

3.4.2. Especificação de valores individuais e totais; e

3.4.3. Dados bancários para pagamento.

3.4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a seguinte identificação: **NOTA FISCAL CONFORME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 028/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, para facilitar o trâmite de conferência e liberação para pagamento.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie a regularização. O prazo para pagamento iniciar-se-á apenas após a comprovação da regularização, sem acarretar qualquer ônus à Contratante.

3.7. Constatada irregularidade da Contratada, esta será notificada por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Contratante.

3.8. Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará os órgãos fiscalizadores sobre a inadimplência da Contratada e adotará os meios necessários para resguardar seus créditos.

3.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas administrativas necessárias para a rescisão contratual, assegurando à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.10. Havendo a execução efetiva do objeto contratado, os pagamentos serão realizados normalmente, salvo decisão em contrário nos autos do processo administrativo de rescisão, caso a Contratada não regularize sua situação.

3.11. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isenta de retenção tributária sobre os impostos e contribuições abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição, conforme exigido pela legislação.

Parágrafo Único. Considerando o Decreto Municipal nº 2.771 de 30 de novembro de 2021, o Decreto Municipal nº 3.063 de 23 de janeiro de 2024, e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 de 11 de janeiro

de 2012, todas as Notas Fiscais/documentos fiscais emitidos pela Contratada, cujos produtos, bens ou serviços estejam elencados na referida Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente conter a **alíquota de dedução do Imposto de Renda** a ser recolhida sobre o(s) valor(es) do(s) item(ns). Notas Fiscais/documentos fiscais que não apresentarem a alíquota especificada serão consideradas **inidôneas**, não podendo ser liquidadas ou pagas, sendo necessária sua substituição. A Contratada deverá observar as situações de **não incidência de tributação**, quando aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por **1 (um) servidor público**, formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Compete ao fiscal do contrato:

- I.** Verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta da contratada;
- II.** Registrar todas as ocorrências relevantes da execução contratual em relatório próprio;
- III.** Atestar a entrega definitiva do objeto, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**;
- IV.** Notificar a contratada, sempre que identificar descumprimentos contratuais ou inconformidades.

4.3. A atuação do fiscal será documentada e os registros arquivados no processo administrativo do contrato.

4.4. A fiscalização **não exime a contratada** de sua responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem transfere à Administração os riscos da execução contratual.

4.5. Os documentos de fiscalização estarão disponíveis para análise por órgãos de controle interno e externo, conforme as normas de auditoria e controle da Administração Pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Obrigações Específicas: Além das disposições contidas no **Edital**, no **Termo de Referência** e nos demais documentos vinculados à licitação, a Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

5.1.1. Responsabilidade pela assistência técnica: A Contratada será responsável pela prestação de assistência técnica durante toda a vigência da garantia do produto, conforme descrito no objeto da contratação. Não será devido pela Administração Municipal qualquer pagamento relacionado a deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem ou quaisquer outros custos relacionados à assistência técnica.

5.1.2. Manutenção preventiva: A Contratada deverá executar a manutenção preventiva conforme estabelecido no manual de garantia e manutenção do equipamento, incluindo regulagens, ajustes, lubrificações, limpezas internas e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos. A manutenção preventiva poderá envolver intervenção física ou vistoria de rotina, conforme necessário.

5.1.3. Manutenção corretiva: Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá corrigir eventuais falhas nos equipamentos, mediante substituição de módulos ou peças defeituosas. O atendimento deverá ser realizado no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a partir da solicitação formal da Administração.

5.1.4. Execução da manutenção nas dependências da Contratante: A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da Contratante. Em casos excepcionais que exijam a retirada do equipamento, o setor administrativo deverá ser comunicado imediatamente, para que as providências necessárias sejam adotadas.

5.1.5. Remoção e transporte do equipamento: Caso seja necessário remover o equipamento para conserto durante o período de garantia, o transporte deverá ser efetuado por empresa reconhecida pelo fornecedor, com autorização prévia da Administração. Todas as despesas com transporte serão de responsabilidade do fornecedor. Quando a manutenção for realizada na sede da empresa da Contratada, o conserto deverá ser concluído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da retirada do equipamento.

5.1.6. Garantia de substituição provisória: Nos casos em que a manutenção ou conserto do equipamento exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um equipamento substituto com especificações técnicas equivalentes ou superiores ao equipamento contratado, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante.

5.1.6.1. O equipamento substituto deverá ser disponibilizado em até 72 (setenta e duas) horas após o vencimento do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

5.1.6.2. A substituição provisória não exige a Contratada da obrigação de consertar e devolver o equipamento original em perfeitas condições de funcionamento, respeitando o prazo total de garantia contratual.

5.1.7. Cumprimento de normas ambientais e de descarte: A Contratada deverá observar todas as legislações ambientais aplicáveis, especialmente no descarte de peças ou materiais utilizados durante a manutenção, garantindo que sejam encaminhados a locais licenciados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5.1.8. Treinamento operacional adicional: Além da entrega técnica, a Contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, treinamento operacional extra para novos operadores indicados pela Administração, caso solicitado, dentro do prazo de vigência da garantia.

5.1.9. Confidencialidade e responsabilidade sobre informações: A Contratada compromete-se a manter em sigilo quaisquer informações sensíveis ou estratégicas obtidas durante a execução do contrato, não podendo divulgá-las ou utilizá-las para fins diversos sem autorização expressa da Contratante.

5.1.10. Cumprimento de normas e regulamentações técnicas: A Contratada deverá garantir que o equipamento fornecido e todos os serviços relacionados estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo as regulamentações emitidas pelo INMETRO ou órgãos equivalentes, quando aplicável.

5.2. Obrigações Gerais: Sem prejuízo das disposições específicas mencionadas na cláusula **5.1**, a Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações gerais, em conformidade com a legislação aplicável:

5.2.1. Responsabilidade pelos encargos legais: A Contratada será integralmente responsável pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Contratante de quaisquer vínculos empregatícios ou responsabilidades solidárias.

5.2.2. Manutenção da regularidade fiscal e jurídica: A Contratada deverá manter atualizada, durante toda a vigência do contrato, a documentação que comprove sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, apresentando-a sempre que solicitado pela Contratante.

5.2.3. Comunicação de irregularidades: A Contratada deverá informar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade ou fato que impeça o cumprimento total ou parcial do contrato, indicando as providências que serão tomadas para sanar a situação.

5.2.4. Responsabilidade por danos: A Contratada será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo arcar com os custos de reparação ou indenização.

5.2.5. Prevenção de atrasos: A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar atrasos na execução do contrato, comunicando previamente quaisquer impedimentos operacionais ou logísticos que possam comprometer os prazos estabelecidos.

5.3. Obrigações Adicionais: A Contratada deverá observar as seguintes obrigações complementares, de forma a garantir a execução plena e sustentável do contrato:

5.3.1. Sigilo e confidencialidade: Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados ou documentos relacionados ao contrato e às atividades da Administração, não podendo utilizá-los ou divulgá-los sem autorização expressa e por escrito da Contratante.

5.3.2. Garantia da sustentabilidade ambiental: Adotar práticas sustentáveis e respeitar as normas ambientais em todas as etapas da execução do contrato, incluindo descarte adequado de resíduos e materiais utilizados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.3.3. Zelo pela segurança e integridade: Adotar todas as medidas necessárias para preservar a segurança e integridade física dos bens, instalações e pessoas envolvidas na execução do contrato, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.3.4. Adequação a novas exigências legais: Atender a quaisquer requisitos ou determinações supervenientes que venham a ser exigidos por alterações na legislação ou por normativas expedidas pelos órgãos competentes, desde que relacionadas ao objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato e seus anexos.

6.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às expensas da Contratada.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando fiscais específicos para monitorar a conformidade com as obrigações assumidas pela Contratada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos, formas e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

6.1.6. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis, quando constatada inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, observando o devido processo administrativo, com ampla defesa e contraditório.

6.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis nos casos de descumprimento de obrigações contratuais por parte da Contratada.

6.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada durante a execução do contrato, salvo nos casos de pedidos manifestamente improcedentes, protelatórios ou irrelevantes para o ajuste.

6.1.9. Decidir, no prazo de até **30 (trinta) dias**, sobre requerimentos da Contratada relacionados ao contrato, admitindo prorrogação por igual período mediante justificativa formal.

6.1.10. Emitir decisão sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da apresentação de toda a documentação comprobatória exigida.

6.1.11. Notificar a Contratada formalmente sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

6.1.12. Isentar-se de responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As penalidades contratuais são as previstas no **art. 155 da Lei 14.133/21**, conforme segue:

Infrações Administrativas e Sanções para Contratos

a. Der causa à inexecução parcial do contrato.

b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- c. Der causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- l. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Sanções Aplicáveis

I. Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

II. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicável quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas b, c, d, e, f, g**, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

III. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar: Aplicável quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas h, i, j, k e l**, bem como nas **alíneas b, c, d, e, f, g**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

- **Moratória:** 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. Atrasos superiores a 30 dias podem levar à rescisão do contrato.
- **Compensatória:** 15% sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, podendo também resultar na rescisão do contrato.

V. Outras Disposições:

- A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.
- Todas as sanções previstas podem ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme Artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 dias úteis antes da aplicação da multa.
- Se a multa e as indenizações forem superiores ao valor devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerações na Aplicação das Sanções

- Natureza e gravidade da infração.
- Peculiaridades do caso concreto.
- Circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- Danos causados.
- Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

Rescisão do Contrato

- A Administração poderá rescindir o contrato nos casos previstos no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com comunicação ao contratado com antecedência mínima de 10 dias.

Publicidade e Reabilitação

- Sanções aplicadas serão informadas no CEIS e no CNEP no prazo de 15 dias úteis.

As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação conforme o Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
00 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
00 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENT
000502 GESTÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
20 Agricultura
20 606 Extensão Rural
20 606 5080 GESTÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
20 606 5080 1006 0000 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
00 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
00 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENT
000502 GESTÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
20 Agricultura
20 606 Extensão Rural
20 606 5080 GESTÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
20 606 5080 1006 0000 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações federais aplicáveis à matéria.

9.2. Na ausência de regulamentação específica, serão aplicados, subsidiariamente:

9.2.1. Os princípios gerais de direito aplicáveis aos contratos administrativos, como eficiência, transparência, publicidade, razoabilidade e economicidade;

9.2.3. Normas complementares expedidas por órgãos de controle ou regulamentação aplicáveis à Administração Pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos Artigos 124 e seguintes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo a conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

10.2. Eventuais alterações no contrato poderão ser realizadas por necessidade da Administração, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas e respeitadas as disposições legais aplicáveis.

10.3. Ajustes no objeto contratual deverão ser formalizados por meio de termo aditivo, exceto quando não implicarem modificação do objeto ou do valor contratado, caso em que poderão ser registrados por meio de **apostila contratual**, conforme o disposto no Artigo 136 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato, exceto na ocorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados, que causem desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Qualquer solicitação de reajuste deverá ser formalizada pela parte interessada, acompanhada de documentação comprobatória que justifique a necessidade do ajuste.

11.3. A análise e aprovação de reajustes estarão sujeitas à avaliação da Administração, que se

reserva o direito de aceitar, recusar ou negociar os termos apresentados.

11.4. Após o interregno de um ano, em comum acordo entre as partes, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nos seguintes casos:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§2º: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito à devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada não poderá subcontratar nenhuma parte deste contrato sem a prévia autorização por escrito da Contratante. Caso a Contratante autorize a subcontratação, a Contratada continuará sendo a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Para este contrato, não será exigida garantia de execução por parte da Contratada. A decisão de isentar a Contratada de fornecer uma garantia de execução foi tomada levando em consideração a natureza e o escopo do objeto contratado, bem como a avaliação do risco envolvido.

14.2. Responsabilidade Integral: Embora não seja exigida garantia de execução, a Contratada mantém total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais estabelecidas neste documento. A isenção de uma garantia de execução não diminui a obrigação da Contratada de entregar o objeto conforme especificado e de manter os padrões de qualidade exigidos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento contratual nos termos do **Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurando a ampla publicidade e a transparência exigidas nas contratações públicas.

15.2. A publicação será realizada no veículo oficial de divulgação da Administração Pública e, quando aplicável, em outros meios previstos na legislação vigente, dentro do prazo estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

15.3. A eficácia deste contrato estará condicionada à sua publicação, conforme exigido pela legislação pertinente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de **Erechim/RS** como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato Administrativo, que não possam ser resolvidos por meio de conciliação ou outros mecanismos de resolução consensual de conflitos, conforme disposto no **Artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.2. Antes de recorrer ao foro judicial, as partes comprometem-se a buscar a solução consensual de conflitos por meio de métodos alternativos, como mediação ou arbitragem, conforme os regulamentos da câmara arbitral escolhida pelas partes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato por meio de **assinatura digital**, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 2.993/2023**, conferindo plena validade jurídica ao presente instrumento, dispensando-se a necessidade de vias físicas.

Aratiba, RS, xx de xxxx de 202x.

MUNICÍPIO DE ARATIBA,
Gelson Tarcisio Carbonera,
Prefeito Municipal
C/ Contratante.

RAZÃO SOCIAL,
Representante Legal,
Cargo do Representante,
C/ Contratada.

Cleimar Rogério Presotto,
Gestor do Contrato.

Luan Junior Winter,
Fiscal do Contrato.

PROCESSO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>MINI ESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, ANO 2026 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Motorização e Performance: Motor a diesel de, no mínimo, 3 (três) cilindros, Potência nominal mínima de 48 HP, Cilindrada mínima de 2.400 cm³, Conformidade com os padrões de emissões MAR-1 (Brasil), Sistema de repouso automático (marcha lenta baixa); Capacidades e Dimensões: Peso operacional mínimo de 5.500 kg, Profundidade mínima de escavação de 3.700 mm, Força mínima de escavação na caçamba de 45 kN, Capacidade da caçamba de, no mínimo, 0,20 m³, comprimento da lança de no mínimo 3.000 mm, tamanho do braço de no mínimo 1.500 mm, Lâmina frontal com largura entre 1.900 mm e 2.300 mm e altura mínima de 300 mm; Sistema Hidráulico e de Tração: Bomba hidráulica independente de pistão com deslocamento variável e sistema de detecção de carga (<i>load sensing</i>), Motor de tração e motor de giro com pistão hidráulico, Sistema de giro total de 360 graus, Equipada com linha hidráulica auxiliar para acessórios e válvula antiqueda de lança, Sistema de operações simultâneas (caçamba, lança, braço e rotação) com pelo menos 4 padrões de operação das alavancas; Chassi e Material Rodante: Esteiras de aço lubrificadas com guia em forma de "H", Largura mínima da</p>		UND.	1		

<p>sapata da esteira de 400 mm; Cabine, Conforto e Segurança: Cabine fechada, selada, com ar-condicionado (quente/frio) e sistema de som/rádio completo, Monitor digital (tela sensível ao toque) para controle e diagnóstico da máquina, Estrutura de proteção certificada contra capotamento (ROPS) e queda de objetos (FOPS), Sistema elétrico com proteção à prova d'água e tomada de energia de 12V, Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, Conformidade total com a norma NR-12 no Brasil; CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA: Acessórios e Customização: Entrega com película solar (insulfilm) e adesivagem nos dois lados com o brasão do município, Entrega Técnica: Realização de entrega técnica por profissional qualificado, fornecendo manual do operador impresso e catálogo de peças (físico ou digital), Manutenção e Garantia: Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e inclusão das duas primeiras revisões gratuitas (peças, lubrificantes e mão de obra inclusos).</p>					
---	--	--	--	--	--

Valor Total: R\$..... (valor por extenso).

1. Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Declaro que a proposta não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
4. Declaro que o prazo de entrega do equipamento será de acordo com os termos estabelecidos no edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Prefeitura Municipal de Aratiba. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido edital.
5. DECLARO, para os devidos fins, que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Certificamos que todas as despesas relacionadas aos direitos trabalhistas foram devidamente calculadas e consideradas na elaboração das propostas econômicas apresentadas. Declaramos ainda estar cientes das responsabilidades legais e das obrigações decorrentes das normas trabalhistas aplicáveis, comprometendo-nos a cumprir integralmente todas as disposições legais pertinentes, bem como a garantir o pleno respeito aos direitos trabalhistas dos colaboradores envolvidos na execução do contrato.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PROCESSO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (000.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, do Município de Aratiba-RS.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PROCESSO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), através do(a) (*contador(a) ou técnico em contabilidade*) responsável, Sr(a). (*nome completo*), inscrito no CRC/ (*estado*) sob o (*número*), inscrito no CPF sob o (*número*), DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

- () Microempresa (ME); ou
() Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PROCESSO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (000.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para os devidos fins, que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Certificamos que todas as despesas relacionadas aos direitos trabalhistas foram devidamente calculadas e consideradas na elaboração das propostas econômicas apresentadas.

Declaramos ainda estar cientes das responsabilidades legais e das obrigações decorrentes das normas trabalhistas aplicáveis, comprometendo-nos a cumprir integralmente todas as disposições legais pertinentes, bem como a garantir o pleno respeito aos direitos trabalhistas dos colaboradores envolvidos na execução do contrato.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PROCESSO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (000.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PROCESSO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador (a) do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº. **004/2026**, bem assim para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PROCESSO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E
COMPROMISSOS OPERACIONAIS

A empresa (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**00.000.000/0000-00**), estabelecida na (**Endereço Completo**), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (**Nome do Representante**), portador(a) do CPF nº (**000.000.000-00**), para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) mini escavadeira hidráulica nova, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. **CERTIFICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Que possui certificação vigente junto ao fabricante do equipamento ofertado para realizar serviços de Assistência Técnica, dispondo de rede autorizada ou assistência técnica disponível na região, com fornecimento de peças de reposição e suporte técnico especializado.
2. **ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO:** Que realizará a entrega técnica do equipamento, acompanhada de treinamento operacional, de segurança e de manutenção, sem qualquer custo adicional para o Município, para os funcionários indicados pela Prefeitura Municipal de Aratiba.
3. **GARANTIA DE FÁBRICA:** Que o equipamento ofertado possui garantia de fábrica integral pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de aceitação definitiva da entrega pela Administração.
4. **CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS:** Que o equipamento atende rigorosamente às Normas Técnicas e Resoluções estabelecidas no Termo de Referência, especificamente a **NR-12** (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e **MAR-1** (Controle de Emissões de Poluentes por Motores Diesel).
5. **PLANO DE MANUTENÇÃO INTEGRAL:** Que fornecerá plano de manutenção, sem ônus adicional para o Município, com vigência a partir da aceitação definitiva. O referido plano abrange revisões programadas com substituição de óleos, filtros, mão de obra, deslocamentos e demais itens exigidos pelo fabricante, utilizando exclusivamente peças originais. Comprometemo-nos, ainda, a realizar as manutenções ou revisões no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** após a solicitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)